



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aveiro
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 338/93, de 18 de fevereiro de 1993.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD.

O Prefeito Municipal de Aveiro,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, =SEMECD= que passará a integrar o Cronograma da Prefeitura Municipal de Aveiro.

Art. 2º: O Titular da Secretaria ora criada terá seu cargo denominado de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e será nomeado na forma estabelecida no item I do artigo 80 e artigos 83 e 87 da Lei Orgânica do Município, e terá sob sua responsabilidade:

I. Dirigir e administrar todo e qualquer material e bem pertencente à sua Secretaria, assim como todas as Unidades Escolares do Município.

II. Controlar e administrar a entrada e saída de todo material ou bem pertencente à secretaria.

III. Receber e expedir toda e qualquer correspondência relativa ao desenvolvimento dos programas e planos de Educação do Município, despachados ou a despachar pelo Gabinete do Prefeito.

IV. Encarregar-se de todas as Programações, Planos, Campanhas, Movimentos e Serviços de interesse do Município, que se relacione com o bem estar da população e a preservação do Ensino como direito de todo cidadão, após prévio estudo e parecer do Gabinete do Prefeito.

V. Manter em dia todas as documentações relacionadas com o Setor Educacional do Município, encaminhando aos órgãos da SEDUC e ou ao MEC quando solicitado, as estatísticas educacionais, culturais e desportivas sob sua responsabilidade.

ART. 3º: Ficam subordinados diretamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos todos os serviços de educação, cultura e desportos desenvolvidos nas Unidades Escolares existentes no Município, bem como todos os servidores lotados nas referidas Unidades e Setores.

Art. 4º: Poderá ter o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos tantos auxiliares quantos bastarem a execução dos serviços de sua Secretaria, inclusive um Secretário Adjunto e dois Supervisores, desde que tenha autorização expressa!



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aveiro
PODER EXECUTIVO

fls. 2

do Chefe do Poder Executivo, devendo sua contratação ou designação obedecer os ditames da Lei em vigor.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1993.

Art. 6º : Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro, 18 de fevereiro de 1993.

Leon Correa Bouillet

LEON CORREA BOUILLET
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data de 18.02.93.

Alonso de Almeida Sena

ALONSO DE ALMEIDA SENA
CHEFE DE GABINETE